



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
DESENVOLVIMENTO
URBANO

Folha de Informação n.º 188
APARECIDO ROBERTO DE LIMA
SMDU/CTLU

Do Processo nº 2011-0.117.566-0 em 10.11.2011 (a)

Processo nº : 2011.0.117.566-0
Interessado : TOLIARA INCORPORAÇÕES SPE LTDA
Local : Rua Dr. Amâncio de Carvalho, 182
Assunto : Alvará de Aprovação de Edificação Nova

A CTLU/SMDU em sua 28ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de novembro de 2011, emite o seguinte:

PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/179/2011

A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, ressalvadas as exigências referidas oralmente pelo Representante da CAIEPS na 28ª Reunião Ordinária da CTLU, a saber:

"10. Apresente Laudo de Avaliação Ambiental para manejo arbóreo antes da Expedição do Alvará de Aprovação e seu respectivo TCA, quando do pedido de Alvará de Execução".

"12. Apresente matrícula de Registro de Imóveis, referente a Viela 1 e demais não anexadas no processo onde conste como proprietário o indicado em plantas, antes da emissão do Alvará de Aprovação".

10.novembro.2011

LUIZ LAURENT BLOCH
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

LGSM/cjls.